



DEMANDA Nº 07/2025

DE: Danielle Vieira Nunes Portilho

Departamento de Farmácia da Unidade Básica de Saúde (UBS) James Philip Minelli

PARA: Élio Caetano de Assis

Secretário Municipal de Saúde

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamento para atender o Departamento de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde do município de Jataí.

Solicitamos a contratação de empresa para fornecimento de medicamento para atendimento de decisão judicial – *Processo 5057025-95.2025.8.09.0093*, a ser dispensado na Unidade Básica de Saúde James Phillip Minelli. Conforme descrição abaixo e especificações do Termo de Referência:

Item	Cód. Produto	Produto	Unidade	Total
1		Aripiprazol 10mg, comprimido. MANDADO JUDICIAL.	Comprimido	720

Jataí, 13 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

Danielle Vieira Nunes Portilho

Danielle Vieira Nunes Portilho – CRF/GO 15471

Farmacêutica Gerente da farmácia da UBS James Philip Minelli

“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser

Reza o art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021:

14.133/2021.
interesse público específico são enquadráveis nas previsões do art. 75 da Lei nº
A licitação pode ser dispensada quando a conveniência administrativa, aliada ao
exceções são os casos previstos na Lei nº 14.133/2021.
A realização de Licitação é regra e a não licitação é exceção, sendo que as
disso garantir os estoques do município até que a próxima licitação seja realizada.
paciente não venha a ter o tratamento descontinuado, bem como danos a sua saúde, além
emergencial do medicamento para cumprir a referida decisão judicial fazendo com que o
Desse modo, faz-se necessário uma Dispensa de licitação para aquisição
de demanda judicial.
da Secretaria de Saúde por ser tratar de medicamento não padronizado no SUS e objeto
ressaltar que o medicamento solicitado não está inserido em nenhum processo licitatório
95.2025.8.09.0093, para dispensação do medicamento Aripiprazol 10mg. É importante
Recentemente o município recebeu a decisão do paciente **E.R.O.G – Processo 5057025-**
médicos e hospitais para atender *processos administrativos e demandas judiciais.*
A Farmácia da UBS James Philip Minelli dispensa medicamentos, insumos
Judiciais do Município.
Desta forma, os produtos suprirão os atendimentos aos Processos Administrativos e
dispensados pela Farmácia da Unidade Básica de Saúde (UBS) James Philip Minelli.
que buscaram a via administrativa/judicial para o recebimento dos mesmos, a serem
Trata-se da necessidade de aquisição de medicamento para atender as pacientes

2. JUSTIFICATIVA

Contratação via **Dispensa de Licitação**, art. 75, inciso VIII nos termos da Lei
14.133/2021, de aquisição para fornecimento de medicamento para atender a mandado
judicial a ser dispensado na Unidade Básica de Saúde James Philip Minelli, para atender
a demanda do Departamento da Farmácia da Secretaria de Saúde de Jataí-GO, conforme
descritivo abaixo.

1. OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria de
Saúde

PREFEITURA DE
JATÁ
DESENVOLVIMENTO E CORAÇÃO
Cessão 2025 a 2028





concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso."

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

As quantidades solicitadas foram definidas conforme memória de cálculo listadas no Anexo I e são suficientes para 12 (doze) meses de atendimento. O quantitativo foi definido levando em consideração a quantidade contida em prescrição médica (Anexo II) e considerando que o fornecimento não pode ser interrompido até que seja inserido na próxima licitação de mesma natureza.

Item	Cód. Produto	Produto	Unidade	Total
1		Aripiprazol 10mg, comprimido. MANDADO JUDICIAL.	Comprimido	720

4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O critério de avaliação das propostas será menor preço por item.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os produtos serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

O fornecimento será efetuado de forma total, com prazo de entrega não superior a 05 dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou da assinatura do instrumento de contrato.

A Entrega deverá ser realizada no almoxarifado da Policlínica: Rua Deputado Manoel da Costa Lima, 1661, Setor Santa Maria.

Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, acompanhados da OF (Ordem de Fornecimento) e da respectiva Nota Fiscal, entre os horários de atendimento: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Não serão recebidos materiais cujas embalagens estejam violadas, com adulteração ou qualquer outra alteração que descaracterize e/ou comprometa a integridade e qualidade do produto.

6. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE/RECEBIMENTO DOS BENS OU SERVIÇOS:



6.1. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação dos objetos.

6.2. Não admitida à conformidade quantitativa e/ou qualitativa, o(s) fornecedor(es) será(ão) notificado(s) para efetuar a troca do(s) objeto(s) no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da comprovação de recebimento da notificação, sob pena de aplicação de penalidade.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto deste contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega definitiva dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8. GARANTIA OU VALIDADE DO BEM:

Os produtos ofertados deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses.

9. FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos produtos ofertados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representante da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

b) A verificação da adequação do produto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos 91 e 132 da Lei nº 14.133/2021.

d) A conformidade do produto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14.133/2021.



g) Fica designado o servidor abaixo qualificado para exercer a fiscalização e o acompanhamento do atesto da nota fiscal, nos termos disciplinados nos art. 117 da Lei 14.133/2021.

Servidor	DANIELLE VIEIRA NUNES PORTILHO
Matricula	4756

h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante a vigência contratual, a partir de sua assinatura, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Contratante.

10.2. Manter, durante a vigência do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Substituir os materiais recusados pelo órgão ou entidade, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4. Receber os respectivos pagamentos nas condições pactuadas neste contrato.

10.5. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

11.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do produto ofertado.

11.3. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

11.4. Responder no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a solicitação de dilação do prazo de entrega.



11.5. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

11.6. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) material(is) ou serviços, apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais.

12. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e, conforme ocaso.

13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. Para contratação exposto neste termo, deverão ser observados os termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

13.2. A empresa deverá apresentar os documentos previstos no Artigos 66 a 70 da Lei nº 14.133/2021, relativas à qualificação: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A empresa vencedora deverá observar as normas e regulamentos sanitários municipais para a execução do objeto, sob pena de multa prevista em Decreto pertinente.

14.2 Para aferição do valor dos produtos deverá ser seguido o previsto no inciso IV do § 1º do Artigo 23 da nova lei de licitações, com a realização de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

14.3 Nos termos do parágrafo 3º do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação será procedida sem a publicação de aviso prévio em razão do exíguo tempo para o atendimento da demanda, visando se tratar de contratação para atendimento uma demanda emergencial da população.

Jataí, 13 de novembro de 2025.

Danielle Vieira Nunes Portillo

Danielle Vieira Nunes Portillo – CRF/GO 15471
Farmacêutica Gerente da farmácia da UBS James Philip Minelli